



4	Bobinas termicas auto adesiva para impressão de código de barra (rolo com 1.000 etiquetas) compatível com a impressora solicitada.	RIBON	UND	10	93,00	930,00
6	Suporte Tv Articulado de ferro para 32" A 55" Polegadas Universal Até 22 Kg. Inclinação: + - 150. Itens inclusos: 1- Suporte universal articulado para TV LED. 1- Kit buchas e parafusos para montagem.	MULT-MIX	UND	3	132,00	396,00
7	Antena Para Tv Digital Interna Ou Externa Com Cabo 3M Smart, frequência: vhf, uhf, fm (470-890 mhz), ganho: 3.5dbi, impedância de entrada: 75 ohm, comprimento do cabo: 3 mt, plug da antena:	ECODA	UND	3	124,00	372,00
<b>TOTAL</b>						3.200,00

VENCEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Ar condicionado - Capacidade 12.000BTUS split - Apenas frio	AGRATTO	UND	4	1.687,31	6.749,24
<b>TOTAL</b>						6.749,24

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 40.001.712/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Ar condicionado - Capacidade 9.000BTUS split - Apenas frio	AGRATTO	UND	4	1.800,00	7.200,00
<b>TOTAL</b>						7.200,00

VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	DS4308 - HC Leitor de Código de Barras	ELGIN	UND	1	300,00	300,00
8	Cama Solteiro Madeira mista Reforçada tamanhos aproximados: Altura 110,00 cm, Largura 95,00 cm, Comprimento 192,00 cm. Com colchão D23 compatível ao tamanho da cama.	M A R C A PROPRIA	UND	6	700,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>						4.500,00

VENCEDOR: PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA						
CNPJ: 46.656.337/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	SMART TV de 32" TV LED. Smart	HQ	UND	3	1.048,00	3.144,00
<b>TOTAL</b>						3.144,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito

à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor SICA do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP.

CNPJ: 21.972.444/0001-69

Valor: R\$ 4.572,00

EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448.

CNPJ: 31.578.656/0001-10

Valor: R\$ 3.200,00

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Valor: R\$ 6.749,24

EMPRESA: GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 40.001.712/0001-40

Valor: R\$ 7.200,00

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

CNPJ: 44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 4.500,00

EMPRESA: PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 46.656.337/0001-52

Valor: R\$ 3.144,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

Caaporá - PB, 14 de Março de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Cabaceiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO E EMPRESA DO RAMO PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A REDE DE INTERNET POR PONTO**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por e-mail até as 12:00hs do dia 20 de março de 2024. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 14 de março de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO E EMPRESA DO RAMO PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A REDE DE INTERNET POR PONTO**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por e-mail até as 12:00hs do dia 20 de março de 2024. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 14 de março de 2024

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00001/2024**

**DECRETO Nº DV 00001/2024-02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jorge Luis dos Santos, Secretário, como Gestor e a servidora Asenate de França Silva, Auxiliar de serviços para Fiscal Técnico; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO TIPO 1051, PARA DOAÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PARA O PLANTIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Março de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
Código Identificador:4D4F6454

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00008/2024**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, para o dia 26 de Março de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 26 de Março de 2024 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaoacaapora2017@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Caaporã - PB, 12 de Março de 2024.

**MARIA LUIZA CESAR DE MOURA**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
Código Identificador:38C16305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**LEI Nº 878/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 878/2024** Caaporã em 13 de Março 2024.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO "PRAÇA DIGITAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Caaporã o Programa "Praça Digital" em Parceria Público Privada (PPP) com as empresas provedoras de acesso à Internet localizadas em Caaporã/PB.

§1º O Poder Público Municipal fará essa parceria, que garantirá gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todos os espaços de lazer (praças e parques) no município de Caaporã, com velocidade mínima adequada para atender a demanda de acessos

e em contra partida a empresa fará divulgação de sua marca nas praças e parques que disponibilizará o serviço em local previamente reservado;

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;

§3º A conexão do sinal Wi-Fi Livre será disponibilizada aos parques e praças municipais de forma gratuita;

§4º O programa PRAÇA DIGITAL tem por instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, sendo de uso exclusivo para acesso às notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento etc., que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 2º Os usuários e frequentadores serão orientados, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa "PRAÇA DIGITAL", não é necessário fazer cadastro para usar o Wi-Fi.

Art. 3º A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Caaporã.

Art. 4º O provedor deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 5º Fica autorizado desde já o Município firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei de acordo com artigo 1º desta Lei.

Art. 6º A regulamentação da presente lei será feita no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 13 de Março 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
- Prefeito -

Publicado por:  
Gabriela Leal de Miranda  
Código Identificador:1D48DE09

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024**

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO E EMPRESA DO RAMO PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A REDE DE INTERNET POR PONTO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por e-mail até as 12:00hs do dia 20 de março de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 14 de março de 2024.

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS**  
Agente de Contratação